



Pelo exposto, verificando razão ao pleito, acolho integralmente o mencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **deferir a averbação do tempo de serviço de 1.199 (mil, cento e noventa e nove) dias ou seja, equivalentes a 03 anos, 03 meses e 14 dias de contribuição**, a serem averbados nos assentamentos funcionais da servidora Mônica Zimmermann.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Após à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

assinado digitalmente

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e outorga para regularização de uso dos recursos hídricos (poços artesianos), incluindo análises, testes, medições e adequações civis necessárias, a fim de adequar os poços artesianos listados no Termo de Referência do Edital, junto ao IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e demais órgãos competentes nos termos da legislação vigente, decorrente do processo administrativo nº 2021/000017827-00;

CONSIDERANDO a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.615.333/0001-68** no menor preço global, no valor de **R\$ 29.999,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0515572 do SEI;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de abril de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2022**. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de ornamentação - arranjo de chão, canteiro floral, arranjo para centro de mesa e para mesa de bufê (buffet) e buquê de flores para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses., decorrente do processo administrativo nº 2019/000030020-00;

CONSIDERANDO a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue:

Grupo 1, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 85.707,40** (oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), Grupo 02, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 111.362,20** (cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e Grupo 03, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 84.125,00** (oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) à empresa **T. H. S. BEZERRA - EIRELI, CNPJ: 09.068.212/0001-85**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0515223 do SEI;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de abril de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas